



**MENSAGEM Nº 005/2025**

Fundão/ES, 30 de janeiro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa egrégia casa de lei, em **regime de urgência**, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública – GGIM no município de Fundão, conforme as diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e nos termos do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, e dá outras providências.”

Trata-se de matéria imprescindível, haja vista que a segurança pública é um dos pilares fundamentais para o bem-estar da população e o desenvolvimento social de qualquer município. No caso específico de Fundão, um município que vem enfrentando desafios relativos à violência e à criminalidade, é imprescindível a adoção de medidas estratégicas para promover a segurança e o fortalecimento da cidadania.

Nesse contexto, a criação do Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública (GGIM) no município de Fundão está alinhado aos princípios e diretrizes do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), do Governo Federal. Este programa visa integrar esforços de diferentes esferas governamentais e da sociedade civil, de forma a construir soluções conjuntas para o enfrentamento da violência e promoção de uma segurança cidadã e de qualidade.

O Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública terá como principal objetivo a coordenação e integração das ações e políticas públicas de segurança no município de Fundão, em parceria com as esferas estadual e federal. A proposta é construir uma rede de colaboração entre os diversos órgãos de segurança, como a Polícia Militar, Polícia Civil, além de outras entidades como a Defesa Civil, o Ministério Público e o Judiciário.

Assim sendo, conclamo Vossa Excelência e seus nobres pares a votarem com o texto original da matéria, afim de que asseguremos segurança ao banhista em caráter contínuo.

Atenciosamente,

ELEAZAR FERREIRA LOPES  
LOPES:092289087  
00

Assinado de forma digital  
por ELEAZAR FERREIRA  
LOPES:09228908700  
Dados: 2025.01.30  
16:08:37 -03'00'

**Eleazar Ferreira Lopes**

Prefeito de Fundão

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vilcimar Correa**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES





**PROJETO DE LEI Nº 005/2025**

**Dispõe sobre a criação do Gabinete De Gestão Integrada em Segurança Pública – GGIM no Município de Fundão, conforme as Diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e nos termos do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública Municipal - GGIM, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, com vistas a possibilitar a integração do planejamento e das ações implementadas para o enfrentamento da violência e criminalidade no âmbito do município.

**Parágrafo único.** O GGIM se trata de fórum deliberativo e executivo, composto por representantes das diferentes forças com atuação na área da segurança pública e tem por objetivo a realização de ações conjuntas e sistêmicas voltadas à discussão, deliberação e execução de políticas públicas de segurança local integrada, que propiciem a diminuição da criminalidade, a prevenção da violência, a manutenção da paz social, a promoção dos direitos humanos fundamentais e o exercício da cidadania e das liberdades públicas no município de Fundão/ES.

**Art. 2º** O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação e como fórum colegiado, que opera por consenso, sem hierarquia, respeitando a autonomia institucional dos órgãos que o integram.

**Art. 3º** Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I - propor ações integradas visando à prevenção da violência e à redução da criminalidade;

II - propor as medidas de maior impacto para a promoção da paz social e dos direitos humanos;

III - desenvolver comunicação ágil e eficaz entre os órgãos que o integram;

IV - processar, analisar e classificar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de segurança pública;





**V** - detectar as principais demandas locais, elegendo suas prioridades para nortear a implementação dos programas de segurança,

**VI** - monitorar a execução dos planos e projetos na área de segurança pública no Município;

**VII** - acompanhar os projetos e políticas pertinentes às suas atividades, elaborando avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicar, se for o caso, mecanismos para a sua melhoria;

**VIII** - promover a integração da rede de inteligência municipal com as redes estadual e federal na área de segurança pública;

**IX** - contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização, prevenção criminal, investigação e informações, respeitando as respectivas competências e atribuições.

**Art. 4º** O GGIM é constituído por representantes e entidades dos seguintes órgãos:

**I** - Em âmbito municipal, formando o Colegiado Pleno:

- a)** Prefeito (a), que ocupará a Presidência;
- b)** Secretário (a) Municipal de Administração, que ocupará a Vice-presidência;
- c)** Secretário (a) Municipal de Educação;
- d)** Secretário (a) Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
- e)** Secretário (a) Municipal de Saúde;
- f)** Secretário (a) Municipal de Governo;
- g)** Secretário (a) Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

**II** - Em âmbito estadual, serão convidados representantes que integrem:

- a)** Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;
- b)** Secretaria de Justiça;
- c)** Gabinete de Gestão Integrada;
- d)** Polícia Civil;
- e)** Polícia Militar;
- f)** Ministério Público;
- g)** Poder Judiciário.

**III** - Em âmbito federal, serão convidados representantes que integrem:

- a)** Polícia Federal;
- b)** Polícia Rodoviária Federal;
- c)** Secretaria Nacional de Justiça.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**§ 1º** O GGIM - Fundão poderá ampliar o rol de participantes nas reuniões, mediante convite do Prefeito, a pessoas físicas, entidades privadas, órgãos públicos e conselhos, para o cumprimento de suas atribuições e colaborações, por oportunidade ou conveniência da especificidade das pautas.

**§ 2º** O GGIM - Fundão deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários visando ao estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

**Art. 5º** As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante prestado à sociedade.

**Art. 6º** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será vinculado na estrutura do Gabinete do Prefeito Municipal, para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro.

**Art. 7º** O GGIM - Fundão reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que convocado.

**Art. 8º** O Chefe do Poder Executivo Municipal indicará o Secretário Executivo do GGIM por meio de ato específico.

**§1º** Ao Secretário Executivo incumbe transcrever e promover os encaminhamentos relativos às deliberações das reuniões, devendo apresentar relatório das atividades ao Colegiado Pleno até a data da próxima reunião.

**§2º** O Secretário Executivo do GGIM Fundão poderá expedir os atos complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,  
em 30 de janeiro de 2025.

ELEAZAR FERREIRA  
LOPES:0922890870  
0

Assinado de forma digital  
por ELEAZAR FERREIRA  
LOPES:0922890870  
Dados: 2025.01.30 16:09:25  
-03'00'

**ELEAZAR FERREIRA LOPES**  
Prefeito

